

GCL/131/2023

São Paulo, 13 de março de 2023.

ESCLARECIMENTO III

Ref.: Credenciamento n.º 002/2023 - Seleção e credenciamento de empresas objetivando a prestação de serviços de assistência à saúde, modalidade pós-pagamento, aos funcionários do SESI-SP e do SENAI-SP e seus dependentes legais e aos ex-funcionários demitidos sem justa causa.

1) PERGUNTA

Com relação às restrições de participação, a alínea “h” do item 2.5. do Edital, estabelece, conforme abaixo transcrito:

2.5. Não serão admitidas empresas: (...)

h) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

Quais serão os documentos aceitos para fins de comprovação de inexistência de interesses comuns na participação do presente Credenciamento de empresas integrantes de mesmo grupo econômico?

RESPOSTA

O modelo de declaração sobre emprego de menor e outras informações, em sua alínea “b” (Anexo VIII) remete a questão.

2) PERGUNTA

Com relação ao início da vigência contratual, os itens 5.2.1. e 12.1. do Edital, estabelecem que:

5.2.1. A vigência do(s) contrato(s) terá início em maio de 2023, de acordo com encerramento de vigência das atuais contratações, por região geográfica. ---

12.1. A vigência do(s) contrato(s) terá início a partir da sua assinatura, de acordo com o encerramento de vigência das atuais contratações, por região geográfica.

Solicitamos esclarecer:

a) Como as contratações atuais são por região, existirão datas diferentes para o encerramento desses contratos?

RESPOSTA

Não, a prestação dos serviços se iniciará no mesmo período, caso haja interessados em todas as regiões.

b) Se sim, quais são as datas previstas de encerramento por região?

RESPOSTA

A data prevista de encerramento dos contratos atuais é abril/2023.

c) Considerando que a vigência dos novos contratos se iniciará em maio/2023, qual a data prevista das novas vigências por região?

RESPOSTA

A prestação dos serviços se iniciará no mesmo período, caso haja interessados credenciados em todas as regiões.

d) Qual o prazo estimado para a implantação dos serviços, por região, a partir da assinatura dos novos contratos?

RESPOSTA

Início imediato.

3) PERGUNTA

Com relação à análise técnica das condições de habilitação, os incisos I e II do item 6.7. do Edital, abaixo transcrito, estabelecem:

6.7. Além de disponibilizar recursos credenciados conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexos I e II) e nos itens (6.5.) e (6.6.) a Operadora deverá comprovar:

I. O desenvolvimento e implementação de Programa de Promoção à Saúde voltado a usuários de Plano de Assistência à Saúde, com monitoramento desses usuários portadores de patologias crônicas, campanhas preventivas da saúde da mulher e campanhas preventivas da saúde do homem.

**II. A promoção e efetivação de Campanha Anual para Vacinação contra a Gripe.
(...)**

Quais os documentos aceitos para fins de comprovação de atendimento aos incisos I e II do item 6.7. do Edital?

RESPOSTA

Evidenciar por meio de atestado de capacidade técnica, conforme modelo do Anexo VII do regulamento do credenciamento.

4) PERGUNTA

Com relação ao julgamento dos proponentes e ainda considerando a fase recursal, os itens 6.13. e 7.2. do Edital, estabelece, conforme abaixo:

6.13. Realizado o julgamento final e não havendo recursos, ou julgados estes, o resultado do credenciamento será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação e homologação. (...)

7.2. Caberá recurso à Comissão de Seleção e Credenciamento, no prazo de 2 (dois) dias úteis da comunicação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica e de regularidade fiscal, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI. Os recursos devem ser dirigidos à

Comissão de Seleção e Credenciamento, situada na Avenida Paulista nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP.

Solicitamos esclarecer:

a) Qual o prazo estimado a partir do recebimento das propostas, para divulgação do resultado da análise dos documentos de qualificação técnica e regularidade fiscal?

RESPOSTA

As inscrições serão realizadas até as 23h59 do dia 17/03/2023.

O SESI/SENAI-SP pretendem realizar a análise técnica e divulgar o resultado antes da data prevista para do início do contrato (maio/2023).

b) Em que local(is) ou de que forma, será divulgado o resultado da análise?

RESPOSTA

O resultado será enviado para o e-mail das empresas participantes e será divulgado nos sites do SESI-SP e SENAI-SP.

c) Considerando a possibilidade de proponentes em outros Estados da Federação e o prazo para apresentação de recursos, estes poderão ser encaminhados, devidamente assinados eletronicamente pelo responsável legal, ao e-mail credenciamento@sesisenaisp.org.br?

RESPOSTA

Sim.

d) Qual o prazo estimado, a partir do encaminhamento do resultado do credenciamento às autoridades competentes no processo, para a divulgação das Operadoras habilitadas e homologadas?

RESPOSTA

Após a análise da documentação das empresas inscritas, haverá a divulgação do resultado.

e) Em que local(is) ou de que forma, será divulgado o resultado final do processo?

RESPOSTA

Vide resposta pergunta 04 alínea "b".

5) PERGUNTA

Com relação à assinatura do contrato, o item 8.2. do Edital, estabelece, conforme transcrição a seguir:

8.2. O credenciado deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias. A relação dos documentos está disponível nos sites www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente por meio eletrônico, em arquivo PDF, para credenciamento@sesisenaisp.org.br.

Uma vez que não localizamos a relação dos documentos, em consulta aos sites referenciados no item 8.2., solicitamos informar o link completo da localização dos documentos ou disponibilizar em resposta ao presente questionamento, a relação dos documentos.

RESPOSTA

Os documentos para formalização do cadastro são os também mencionados no item 4.3 – Habilitação Jurídica, subitem 4.4.1 – Balanço Patrimonial e item 4.5 – Regularidade Fiscal, do regulamento do credenciamento, que também estão disponíveis pelos links abaixo, opção Cadastro:

<https://www.sesisp.org.br/licitacoes>

<https://www.sp.senai.br/para-a-sua-empresa/licitacoes>

6) PERGUNTA

Com relação à manutenção de ex-Funcionários demitidos sem justa causa e/ou aposentados no Plano de Saúde, o item 14. do Termo de Referência, estabelece que:

14.1. Com base na Lei n° 9.656/1998, na Resolução Normativa n° 279/2011 e respectivas atualizações, é oferecida opção de continuidade no Plano de Saúde aos ex-funcionários demitidos sem justa causa.

14.2. Realizar completo controle operacional, emissão de boletos, bem como, apresentar os dados gerenciais de acordo com a necessidade do SESI SENAI-SP. (...)

Solicitamos esclarecer:

a) Com base no inciso I, do Artigo 2º da RN ANS Nº 488/2022, que revogou a RN 279/2011, os ex-empregados e/ou aposentados contribuem para o plano atual?

RESPOSTA

Sim.

b) Neste caso, as Operadoras homologadas no processo deverão cobrar diretamente aos ex-empregados e/ou aposentados, o valor mensal correspondente à mensalidade do plano?

RESPOSTA

A cobrança poderá ser realizada diretamente aos ex-empregados e/ou aposentados ou poderá ser realizada pelo SESI SENAI-SP.

c) As tabelas com os valores dos planos, em conformidade com a classificação dos planos constantes do item 6. do Termo de Referência deverão constar da proposta?

RESPOSTA

Não.

d) Uma vez que existe a prerrogativa de apresentação da proposta por região de interesse, é possível disponibilizar a tabela constante do item 14.3. do Termo de Referência, por região?

RESPOSTA

A tabela se refere as Regiões 6 e 7.

7) PERGUNTA

Com relação à implantação, a Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, dispõe, conforme abaixo:

4.1. A CONTRATADA se obriga pelo presente instrumento, a concluir a implantação do Plano de Saúde nas cidades relacionadas no Anexo III do Regulamento de Credenciamento n° 02/2023 relativas às regiões __ e __, bem como a implantação e operacionalização do posto de atendimento administrativo na sede do Sesi-SP e do SENAI-SP, no dia _____, sob pena de aplicação de multa diária correspondente a __% (_____) do valor total pagos mensalmente pelo Sesi-SP e SENAI-SP a título de taxa de administração.

Solicitamos esclarecer:

a) Considerando as questões operacionais que envolvem as ações necessárias à implantação do contrato, a data de conclusão da implantação será negociada entre as partes?

RESPOSTA

Sim.

b) Caso não haja negociação, qual o prazo estimado para a conclusão da implantação a partir da assinatura do contrato?

RESPOSTA

Verificar resposta 7, alínea "a".

8) PERGUNTA

Com relação às Obrigações da Contratada, a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, estabelece, conforme transcrição a seguir:

5.1.3. Considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP e do SENAI-SP, conforme definido neste contrato.

Uma vez que inexistem outras informações, relativas à vistoria dos serviços, na minuta do Contrato ou em outra parte do Edital, solicitamos maior detalhamento com relação à esta obrigação (fato gerador, periodicidade, local, itens vistoriados, e outros elementos relativos à vistoria adotados pelos técnicos do Sesi-SP e do SENAI-SP).

RESPOSTA

Desconsiderar o subitem 5.1.3. da minuta de contrato.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Gerência de Compras e Licitações – GCL